



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240118000366

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal Modelo de Irauçuba, por meio da Secretaria de Educação, identifica a necessidade imperativa de adquirir gêneros alimentícios de qualidade para compor a merenda escolar durante o ano letivo em curso, que possui 201 dias letivos definidos em calendário. A nutrição adequada é essencial tanto para a saúde física quanto para o desempenho cognitivo dos alunos, impactando diretamente a sua aprendizagem e desenvolvimento.

A aquisição tem o intuito de garantir refeições saudáveis, balanceadas e alinhadas às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), proporcionando o aporte nutricional necessário para os estudantes das diversas faixas etárias e níveis de ensino da rede municipal. Esse fornecimento é também um dos pilares para o cumprimento do direito à educação, assegurando que os alunos tenham a alimentação necessária para um pleno desenvolvimento durante o período de aprendizado escolar.

É essencial destacar que a merenda escolar tem um papel sensível tanto na garantia da segurança alimentar dos alunos quanto no incentivo à permanência e à frequência escolar. Além disso, a qualidade dos gêneros alimentícios precisa estar em conformidade com a legislação sanitária e nutricional vigente, a fim de promover saúde e bem-estar aos estudantes, contribuindo assim para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

A efetivação desta contratação deve considerar a economicidade e a eficiência, sem abrir mão da qualidade e adequação nutricional, e contemplando o aproveitamento dos recursos locais, sempre que possível, para gerar impactos positivos no desenvolvimento da economia regional e fortalecimento da agricultura familiar, conforme princípios de desenvolvimento nacional sustentável estipulados pela Lei 14.133/2021.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar configura o esforço inicial para atender esta demanda essencial, descrevendo e justificando detalhadamente a necessidade de contratação de fornecedores aptos a suprir o município com os gêneros alimentícios necessários para a execução do programa de merenda escolar durante o período estabelecido.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para a merenda escolar deve estar pautada na equação entre a qualidade nutricional dos produtos, a sustentabilidade das práticas de produção e fornecimento, e a conformidade com as regulamentações específicas. Pretende-se assegurar o alinhamento com as diretrizes nutricionais para uma alimentação saudável e adequada, respeitando aspectos ambientais e sociais, e observando padrões mínimos de qualidade e desempenho dos alimentos fornecidos.

Requisitos gerais:

- Os alimentos deverão cumprir as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados.
- Os fornecedores devem possuir certificação de boas práticas de fabricação e armazenamento, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos.
- O fornecimento deve ser contínuo e capaz de atender à demanda do calendário escolar dos 201 dias letivos.

Requisitos legais:

- Os produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária federal, estadual e municipal.
- É necessário que os produtos possuam registro nos órgãos competentes, quando aplicável.
- As embalagens dos produtos devem conter todas as informações nutricionais, identificação do fornecedor, a data de validade e o selo de inspeção sanitária.
- A contratação deve observar o Art. 4º da Lei 14.133/2021, dando preferência por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório.

Requisitos de sustentabilidade:

- Priorização de alimentos oriundos da agricultura familiar local e regional.
- Adoção de práticas que contribuam para a redução da pegada de carbono e do desperdício de alimentos.
- As empresas fornecedoras devem adotar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental no descarte.

Requisitos da contratação:

- Os fornecedores devem comprovar a capacidade de entregar os gêneros alimentícios nas quantidades estimadas e nos prazos acordados.
- Deve ser estabelecida uma logística que garanta a integridade e a manutenção





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

das propriedades nutricionais dos alimentos até o ponto de consumo.

- Os fornecedores deverão apresentar um plano detalhado de gestão de qualidade e rastreabilidade dos alimentos.

Todos os requisitos listados são essenciais para uma contratação eficiente e que atenda plenamente às necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino do Município de Irauçuba. Evitar-se-á incluir especificações demasiado restritivas que poderiam limitar a competição, frustrando o caráter competitivo da futura licitação, em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Considerando a aquisição de gêneros alimentícios para atender os dias letivos da merenda escolar da rede de ensino do Município de Irauçuba, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de produtores ou distribuidores locais, de maneira centralizada ou por meio de cada unidade escolar. Permitem a negociação de preços e condições de entrega diretamente com o produtor ou distribuidor, potencialmente gerando economia ao município.
- Contratação através de terceirização: Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação escolar, que ficaria responsável por toda a logística, desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a preparação e distribuição das refeições nas escolas.
- Formas alternativas de contratação: Incluem mecanismos como chamadas públicas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, o uso do sistema de registro de preços para aproveitar a economia de escala em compras governamentais ou possíveis parcerias público-privadas para inovação no fornecimento da merenda.

Após análise do contexto e das necessidades da contratação, a solução mais adequada para atender às demandas da merenda escolar no Município de Irauçuba seria a combinação entre contratação direta com fornecedores locais, especialmente para produtos frescos e perecíveis, e o uso do sistema de registro de preços para itens não perecíveis. Esta abordagem permite aproveitar a economia de escala, incentivar a economia local com a compra direta quando viável e assegurar a disponibilidade constante e a qualidade dos alimentos fornecidos.

A combinação de métodos contribui para uma merenda escolar que atende aos padrões nutricionais estabelecidos, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região ao envolver produtores e fornecedores locais. A adoção de chamadas públicas complementares para aquisição de produtos da agricultura familiar alinha-se à política de incentivo à economia local e ao fornecimento de produtos frescos e de qualidade para os estudantes.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

5. Descrição da solução como um todo

A descrição detalhada da solução para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Irauçuba envolve a seleção cuidadosa dos produtos que atendam os critérios nutricionais e de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Educação, em conformidade com o que preconiza a Lei 14.133, que versa sobre as novas diretrizes para licitações e contratos administrativos.

Conforme os parâmetros da Lei 14.133, a solução deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável, considerando a produção local e o impacto socioeconômico da contratação. Dessa maneira, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de alternativas de fornecimento de gêneros alimentícios disponíveis no mercado, considerando qualidade, custo-benefício e conformidade com as diretrizes nutricionais vigentes.
2. Priorização de alimentos in natura ou minimamente processados e a restrição de itens ultraprocessados, alinhando-se com o Guia Alimentar para a População Brasileira e as diretrizes do PNAE.
3. Estudo das condições de armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo que os gêneros alimentícios mantenham sua integridade nutricional até o consumo pelos estudantes.
4. Consideração da estratégia de contratação que promova a concorrência leal, observando as possibilidades de tratamento diferenciado para MEs e EPPs, de acordo com o Art. 4º da Lei 14.133 e a Lei Complementar nº 123/2006.
5. Levantamento detalhado de fornecedores que possam atender às necessidades do município com eficiência e capacidade operacional comprovadas, evitando sobrecusto ou entrega de produtos que não atendam às necessidades dos estudantes.

Este planejamento da solução de fornecimento de alimentos para a merenda escolar deve garantir a adequada alimentação dos alunos durante todos os dias letivos estabelecidos, atendendo tanto aos critérios de segurança alimentar quanto às expectativas de promoção de hábitos alimentares saudáveis. A viabilidade de cada potencial solução será verificada mediante pesquisa de mercado e análise comparativa, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e adequada, em linha com o Art. 23 da Lei 14.133, que assegura a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	3.451,000	Quilograma

Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	3.451,000	Quilograma	5,61	19.364,94
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma	7,87	34.966,21
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.331,15 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise criteriosa dos requisitos impostos pela Lei 14.133/2021 e considerando os princípios de economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, a decisão acerca do parcelamento ou não do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar deve ser respaldada por um estudo que enfatize a viabilidade técnica e econômica da medida. Os principais aspectos considerados nesta decisão são:

- Economia de escala:** A aquisição centralizada pode viabilizar melhores preços, considerando o volume total dos itens a serem fornecidos. Desse modo, o parcelamento será avaliado levando em conta a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos através de uma compra unificada.
- Capacidade dos fornecedores locais:** A distribuição de quantitativos maiores pode dificultar a participação de pequenos fornecedores do mercado local. Portanto, deve-se analisar a capacidade dos fornecedores locais em atender a demanda integralmente ou se o parcelamento seria mais propício ao fortalecimento da economia local e à justa competição, conforme orienta o artigo 40 da Lei 14.133.
- Logística de entrega e armazenamento:** Levantamentos devem ser feitos para avaliar a infraestrutura de armazenamento das escolas do Município de Irauçuba e a logística de distribuição, que podem sugerir o parcelamento como uma forma de otimizar a entrega e evitar o desperdício de recursos.
- Garantia de abastecimento contínuo:** A garantia de fornecimento contínuo e adequado aos 201 dias letivos é fundamental. Em função disso, serão ponderadas a estabilidade do fornecimento e a manutenção da qualidade dos gêneros alimentícios, características que poderiam ser afetadas por parcelamentos inadequados.
- Sazonalidade e perecibilidade dos produtos:** Considerando a sazonalidade de alguns gêneros alimentícios e sua perecibilidade, o parcelamento de produtos específicos pode se mostrar necessário para garantir a entrega de itens mais frescos e de qualidade durante todo o período letivo.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

A opção entre parcelar ou não a contratação considerará o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, prezando pela qualidade do atendimento da merenda escolar em todos os aspectos nutricionais e operacionais, em conformidade com os artigos 5º, 23 e 40 da Lei 14.133/2021, e alinhado ao objetivo estratégico de promover o desenvolvimento nacional sustentável e a satisfação dos stakeholders envolvidos, especialmente os alunos da rede de ensino do Município de Irauçuba.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino do Município de Irauçuba está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico confirma que a contratação proposta está coordenada com os objetivos macro de gestão e as disponibilidades orçamentárias previstas, conforme determina o Art. 40 da Lei 14.133/2021 que insiste na necessidade de conciliar as contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

A inclusão desta aquisição no Plano de Contratações Anual se deu após avaliação criteriosa das necessidades nutricionais dos alunos e considerando a essencialidade do fornecimento de uma alimentação de qualidade no ambiente escolar, refletindo na adoção de políticas públicas eficazes e no comprometimento com o desenvolvimento social e educacional dos estudantes do município.

O planejamento prévio e a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciam o compromisso da Administração com a execução orçamentária responsável, assegurando que a alocação de recursos atenda às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), evidenciando a conformidade com os preceitos de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

A integração do processo de contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública garante, ademais, que as licitações realizadas pelo Município estejam alinhadas a uma visão estratégica de longo prazo, propiciando uma gestão eficiente e transparente, o que se coaduna com o princípio do planejamento elencado entre os princípios gerais das licitações na Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A finalidade desta seção é detalhar os resultados que a Prefeitura Municipal Modelo de Irauçuba espera alcançar com a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Desta forma, espera-se:

1. Assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios de qualidade e em quantidades suficientes para o atendimento integral dos 201 dias letivos, contribuindo para a promoção da alimentação saudável e adequada para os





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

alunos, aspecto esse que atende ao princípio do interesse público e ao objetivo do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela nova Lei de Licitações (Art. 5º e Art. 11, inciso IV).

2. Garantir o cumprimento das diretrizes e especificações nutricionais estabelecidas pela Secretaria de Educação de Irauçuba e pelas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), alinhando-se ao princípio da eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos, como orienta o Art. 11, incisos I e IV da Lei 14.133/2021.
3. Favorecer a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório (em conformidade com o Art. 4º, § 2º da mesma Lei), promovendo o desenvolvimento econômico e o fomento à economia local, conforme os princípios da Lei 14.133/2021 que visam o desenvolvimento nacional sustentável.
4. Promover a eficiência no processo de aquisição, desde a seleção dos fornecedores até a entrega dos produtos, gerando economia ao erário público e garantindo a efetividade da contratação, em atendimento ao princípio da eficiência e ao objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 11, incisos I e III).
5. Contribuir para a alimentação escolar, respeitando as particularidades culturais e nutricionais dos diversos grupos etários atendidos, o que está em conformidade com a necessidade de planejamento e o princípio da legalidade, que assegura o atendimento aos dispositivos legais e às especificações do edital de licitação (Art. 7º e Art. 18, inciso I).
6. Promover a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos públicos destinados à merenda escolar, em observância aos princípios da publicidade e transparência, permitindo que qualquer ação desenvolvida possa ser acompanhada e fiscalizada pela sociedade e pelos órgãos de controle (Art. 5º).

Para atingir tais resultados, serão adotadas práticas de planejamento e gestão rigorosas, com avaliação e monitoramento constante da execução do contrato, buscando-se a promoção do bem-estar dos alunos e a otimização dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para a contratação da aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Irauçuba são as seguintes:

1. Realização de pesquisa detalhada de mercado para identificação e seleção de potenciais fornecedores, com ênfase em produtores e distribuidores locais, promovendo o desenvolvimento da economia regional e atendendo às exigências legais para o apoio às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).
2. Elaboração e divulgação do edital de licitação, de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes, com clareza e precisão quanto às especificações dos produtos, critérios de seleção e requisitos para a habilitação.
3. Estruturação do modelo de execução do contrato, incluindo o monitoramento e a fiscalização da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, assegurando





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- conformidade com as normas de segurança alimentar e nutricional.
4. Capacitação dos servidores públicos envolvidos no processo de licitação e gestão do contrato para assegurar que as práticas adotadas estejam alinhadas às exigências legais e melhores práticas de mercado.
 5. Implementação de medidas de controle interno para prevenção de fraude, desperdício e má-gestão dos recursos públicos, incluindo a segregação de funções e a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento do contrato.
 6. Condução de reuniões preparatórias com a Secretaria de Educação e nutricionistas envolvidos, para revisão e alinhamento das diretrizes nutricionais e planejamento da logística de armazenamento e distribuição dos alimentos.
 7. Estabelecimento de mecanismos de participação e controle social, possibilitando que conselhos de alimentação escolar, pais e a comunidade em geral possam acompanhar e contribuir para a execução do contrato.
 8. Realização de audiências públicas para esclarecimento sobre o processo licitatório e importância do comprometimento dos fornecedores com a qualidade e regularidade no fornecimento dos alimentos.
 9. Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos que considere as variáveis do mercado fornecedor, a sazonalidade dos produtos e os possíveis impactos econômicos que possam afetar a continuidade do fornecimento.
 10. Preparação de um sistema de registro e armazenamento de informações referentes à execução do contrato, que permita análises futuras e aprimoramento do processo de aquisição.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após criteriosa análise do contexto e das especificidades da contratação de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar da rede de ensino do Município de Irauçuba, chegou-se à conclusão de que o sistema de registro de preços, apesar de ser uma ferramenta útil para determinadas aquisições, não é a mais vantajosa para a presente situação, com fundamento no Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A seguir, são elencados os pontos que justificam tal decisão, com base nas normativas legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021:

1. **Natureza Específica da Demanda:** O fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar exige uma rotina de entrega contínua e adaptada ao calendário escolar, o que dificulta a estipulação prévia de quantidades fixas para todo o período, condição em que o registro de preços seria efetivo, conforme o Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021.
2. **Perecibilidade dos Itens:** Alguns dos produtos alimentícios que integram a merenda escolar são perecíveis, e a aquisição em grandes quantidades, característica do registro de preços, aumentaria o risco de perda de produtos por vencimento do prazo de uso, contrariando a busca pela economicidade prevista no Art. 5º.
3. **Variação Sazonal de Preços:** Os preços dos gêneros alimentícios podem variar consideravelmente conforme o período do ano e a safra dos produtos, o que dificulta a estabilização de preços em um registro válido por um ano (Art. 84), como demandaria a adoção do sistema de registro de preços.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

4. **Interesse Público na Promoção do Desenvolvimento Econômico Local:** Prioriza-se o envolvimento de fornecedores locais, o que dinamiza a economia do município e pode não se harmonizar com um sistema de registro de preços que, apesar da possibilidade de adesão de múltiplos fornecedores, conforme o Art. 82, §1º, poderia limitar a participação de pequenos produtores locais.
5. **Administração da Qualidade dos Produtos:** A verificação frequente e detalhada da qualidade dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a segurança alimentar dos estudantes, o que pode exigir ajustes contratuais mais flexíveis do que o permitido em um sistema de registro de preços.
6. **Necessidade de Flexibilidade Logística:** A logística de entrega precisa ser ajustada em função das necessidades específicas e variáveis de cada unidade escolar, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos e cumprindo os princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º e Art. 40).
7. **Limitações no Fornecimento:** No registro de preços, há um compromisso de fornecimento que não é compatível com a flexibilidade necessária às variadas necessidades das unidades escolares durante o ano letivo, podendo acarretar excesso ou falta de produtos ao longo do período contratado (Art. 83).

Considerando os aspectos mencionados, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação baseia-se na garantia do atendimento das necessidades do município de forma eficiente, eficaz e alinhada ao interesse público, conforme os Artigos pertinentes da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os objetivos dessa norma, é pertinente estabelecer a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino do Município de Irauçuba. Os principais fundamentos para essa vedação são:

1. A necessidade de simplificação do processo de gestão contratual, uma vez que contratações com consórcios podem exigir interlocução com múltiplos atores e, portanto, um esforço de fiscalização e administração mais complexo;
2. A intenção de promover maior competitividade entre os licitantes individuais, favorecendo assim a seleção de propostas mais vantajosas à Administração Pública conforme o Art. 5º, que ressalta a importância dos princípios da eficiência e competitividade;
3. Preservar a transparência e o controle nas contratações públicas, minimizando riscos de sobrepreço e de coordenação inadequada entre as empresas participantes do consórcio, em consonância com o Art. 11, que estabelece o combate ao sobrepreço e à inexecução contratual como um de seus objetivos;
4. Garantir que microempresas e empresas de pequeno porte possam competir em igualdade de condições, em observância aos Arts. 4º e 26, possibilitando assim a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
5. Assegurar o alinhamento do processo licitatório ao planejamento estratégico da Administração Pública, promovendo eficiência e eficácia na aquisição dos





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

produtos conforme o Art. 40;

6. Evitar conflitos de interesse e assegurar a imparcialidade da Administração, conforme o Art. 14, que veda a participação de empresas que possam ter conexões que comprometam a objetividade e a independência no processo licitatório e na execução do contrato.

Portanto, considerando o contexto da contratação em questão e a legislação vigente, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio se mostra como a medida mais adequada para a salvaguarda dos interesses públicos e para a integridade do processo de licitação. Tal proibição deverá estar expressamente prevista no edital de licitação, garantindo assim a conformidade com as disposições legais e os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória de qualquer processo de licitação deve considerar, entre diversos aspectos, a sustentabilidade ambiental. Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, portanto, é essencial identificar e prever medidas para atenuar quaisquer impactos negativos ao meio ambiente que possam ser causados pelos processos produtivos, pela logística de transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como pelo descarte de resíduos originados durante e após o consumo. O levantamento dos possíveis impactos ambientais abrange:

1. **Impactos na Produção:** Uso de agrotóxicos, fertilizantes e recursos hídricos na agricultura; emissões de gases de efeito estufa (GEE) e contaminação do solo por práticas agrícolas não sustentáveis.
2. **Impactos no Transporte e Logística:** Emissão de GEE e poluição do ar pela frota de veículos utilizada na distribuição dos gêneros alimentícios.
3. **Impactos no Armazenamento:** Consumo de energia elétrica e recursos hídricos nas instalações de armazenamento; geração de resíduos sólidos.
4. **Impactos na Distribuição e Consumo:** Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos produtos; uso de utensílios e recipientes descartáveis.
5. **Impactos no Descarte de Resíduos:** Inadequação da destinação final de resíduos orgânicos e embalagens, podendo contribuir para a contaminação do solo e corpos d'água.

Diante desses possíveis impactos, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras alinhadas à Lei nº 14.133/2021:

1. **Adoção de Critérios Sustentáveis nas Especificações:** Priorizar a compra de alimentos produzidos com técnicas de agricultura sustentável, certificados por órgãos competentes.
2. **Logística Verde:** Contratar serviços de transporte que utilizem veículos com baixa emissão de poluentes ou que compensam suas emissões de carbono.
3. **Armazenamento Eficiente:** Utilizar instalações que apliquem técnicas de otimização de energia e água, com infraestrutura adequada para minimizar o desperdício de alimentos.
4. **Incentivo ao Uso de Materiais Reutilizáveis:** Reduzir o uso de utensílios e





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

recipientes descartáveis, incentivando práticas que contribuam para a redução de resíduos.

5. **Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas de coleta seletiva e compostagem para os resíduos orgânicos da merenda escolar.
6. **Educação Ambiental:** Promover atividades de educação ambiental junto à comunidade escolar, sensibilizando para o consumo consciente e a correta disposição de resíduos.

As medidas acima, além de mitigarem os impactos ambientais identificados, estão em consonância com o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, e com os objetivos e diretrizes do Plano de Contratações Anual do ente federativo, assegurando a governança adequada das contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise da viabilidade e razoabilidade da contratação de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar da rede de ensino do Município de Irauçuba se fundamenta nas disposições e princípios da Lei 14.133, de abril de 2021. A presente contratação atende às exigências legais e aos critérios de julgamento objetivos, favorecendo a eficiência e a eficácia nos gastos públicos, conforme preconiza o Art. 5º da referida Lei, que estabelece princípios tais como eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Garantindo a realização do procedimento licitatório de acordo com os valores de mercado e assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos produtos, a contratação alinha-se ao Art. 23, ao determinar que o valor estimado para a contratação seja compatível com os praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades do local de execução do objeto.

Adicionalmente, consoante com o Art. 40, este processo promove economia de escala e atende ao princípio da padronização e do parcelamento, tendo como foco o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O processo de contratação foi planejado para observar as condições socioeconômicas e de mercado, procurando não apenas o melhor preço, mas também critérios qualitativos que assegurem a segurança e a nutrição adequada dos estudantes, assegurando assim resultados eficazes e benéficos para a comunidade escolar, em conformidade com o Art. 7º e o Art. 11, que tão bem delineiam as responsabilidades da Administração em assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso.

Tendo em vista o que está estabelecido no Art. 26, considera-se que a aquisição de gêneros alimentícios prioriza a escolha de produtos sustentáveis, quando possível, incentivando práticas que favorecem o desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, assegura-se que o processo de contratação ora proposto observa os requisitos de segregação de funções e imparcialidade dos agentes públicos, tal como exige o Art. 7º, e atende de maneira conclusiva às necessidades públicas de alimentação escolar, agregando efetividade e economicidade ao processo licitatório, o que nos permite





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

posicionar de forma favorável quanto à sua viabilidade e razoabilidade.

Em suma, o procedimento de contratação atual é viável e razoável, cumprindo com as demandas legais e administrativas, e considerando as melhores práticas para o fornecimento da merenda escolar do Município de Irauçuba, favorecendo o bem-estar dos alunos e a o uso eficiente dos recursos públicos.

Fortaleza / CE, 23 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JANIO AMARO

MEMBRO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA

MEMBRO

assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 775-151-9605
PÁGINA: 12 DE 12

